



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL, VIA INTERNET

A empresa que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar ofício a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista. Fax (xx18 3361-9109) ou via e-mail licitacao@eparaguacu.sp.gov.br.

(MODELO RECIBO)

PREGÃO Nº 043/2012

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

FONE:

FAX:

DATA:

E-MAIL:

NOME:

RUBRICA

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 043/2012 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2012**

A Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, com sede à Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO 043/2012 PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – (Processo nº 175/2012)**, objetivando a **Aquisição de equipamentos, mobiliários e instrumentais, para o Departamento Municipal de Saúde, referente Programa QUALIS_UBS.**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.536, de 25 de novembro de 2005, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998. O Edital na íntegra poderá ser obtido no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS** de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, para credenciamento da sessão pública de processamento do Pregão.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, situada na Av. Siqueira Campos - Centro, iniciando-se a sessão de abertura no dia **05 de novembro de 2012, às 09:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de equipamentos, mobiliários e instrumentais, para o Departamento Municipal de Saúde, referente Programa QUALIS_UBS.**, conforme relação constante no Anexo I que integra este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (última alteração), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 – Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao item 1, alínea "a", b, e item IV subitem 1.1, deste edital, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar n.º 123/06.

1.1.1 – para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresa Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123/06.

1.1.2 – ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadra nos termos do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I e X do §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeito o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da lei n.º 8.666/93.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, impossibilitará a participação da licitante neste pregão para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis e assinado sob o fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

NOME DO PROPONENTE:

PREGÃO Nº 043/2012

PROCESSO Nº 175/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE:

PREGÃO Nº 043/2012

PROCESSO Nº 175/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação da Proponente (nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual);

b) Número do Processo e do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da especificação técnica completa do item cotado, em conformidade com **Anexo I** deste Edital;

c).1 - Características técnicas com riqueza de detalhes, marcas, modelos ou referências, e outros dados técnicos que possam ser utilizados para o conhecimento de todos os equipamentos e móveis ofertados;

c).2 - Prospectos técnicos ilustrativos, ou, manual do fabricante, dos equipamentos e móveis ofertados, que contenham detalhes seus dados técnicos;

c).3 - Origem dos equipamentos ofertados;

d) Preço unitário e preço total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, cargas, descargas, ensaios laboratoriais, quando e se necessários, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;

f) Condições de pagamento: **a vista, após entrega do objeto**;

g) **Marca**;

h) Prazo de entrega: **até 10 (dez) dias, após recebimento da autorização de entrega, CIF - Paraguaçu Paulista/SP**;

i) Local de entrega: **Departamento Municipal de Saúde**.

j) Garantia mínima de **12 meses**.

k) **Reajuste de preços**: fixos e irremovíveis

2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual (última alteração);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Sede do Licitante;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de regularidade com a **Secretaria da Receita Federal** e a **Procuradoria da Fazenda Nacional**.
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) perante a Justiça do Trabalho.**

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante.

1.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (ANEXO III);
- b) Declaração que aceita as condições estabelecidas no Edital do Pregão nº 043/2012, (ANEXO IV).
- c) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo 02, ANEXO V);

1.6 – DA HABILITAÇÃO DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizeram jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do item 1.1 deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto à habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
2. Constatada por meio da análise que uma ou algumas das participantes é empresa de pequeno porte ou microempresa e verificação que há restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida no edital, essa, ou, essas empresas, serão admitidas a prosseguir no certame em igualdade de condições com as demais licitantes, observado o disposto no item VI e subitens deste edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de 10 (dez) minutos.**

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.2 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes

critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado o **menor preço por item.**

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, individualmente de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **será de R\$ 1,00 (um real)**.

6.1 - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço por item.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.1 – Encerrada a etapa de lances, serão ordenados as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

7.2 – Com base nessa classificação (item 7.1), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, preferência à contratação, nos termos da lei Complementar nº 123/06, observadas as seguintes regras:

7.2.1 O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada para apresentar preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 3 (três) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.2.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 7.2.1.

7.3 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no item 7.2.1.

7.4 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o 7.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.5 – Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 7.2.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, o Pregoeiro considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguido, desde logo, o procedimento contido do item 7.2.1 retro.

7.6 – Não havendo redução das propostas por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, será mantida a classificação das propostas, passando-se desde logo à negociação do preço, com a licitante melhor classificada originalmente.

8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13 – Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item IV e subitens deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

14 – A licitante habilitada nas condições do item 13 retro, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.1 – A comprovação de que trata o item 14 retro deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração.

14.2 – A não regularização da documentação, no prazo acima, implicará na decadência do direito à contratação, e na possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas na XII deste edital.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por item, diretamente pelo Pregoeiro.

IX – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1- Prazo de entrega: **até 10 (dez) dias, após recebimento da autorização de entrega, na CIF - Paraguaçu Paulista/SP;**

2 - Local de entrega: **Departamento Municipal de Saúde.**

3 - Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, carga, descarga, motorista, ajudantes, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do produto.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados **no subitem a, do item IX** anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher o comprovante respectivo (canhoto ou outro documento hábil).

3 - Constatadas irregularidades no objeto, a equipe designada para o recebimento, rejeitá-la no todo ou em parte, determinando sua substituição ou requerendo a rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesta hipótese a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante carimbo de recibo atestando a conformidade no verso da nota, aposto e firmado pela equipe de responsável designada pela Municipalidade pelo recebimento.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado **a vista, após entrega do objeto**. Somente serão pagas notas fiscais/faturas se devidamente carimbadas no verso pela equipe responsável designada para administração para o recebimento, atestando a conformidade da entrega.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante depositado em conta nominal da empresa, mediante informação do nº da agência, banco, e conta corrente.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui **anexo V** do presente ato convocatório.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista – Departamento de Compras e Licitações, situada na Av. Siqueira Campos, 1.430, Centro, para assinar o termo de contrato.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 4.536 de 25 de novembro de 2005 e suas atualizações, garantido o exercício de prévio e ampla defesa.

3 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas na proposta, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto:

Até 30 (trinta) dias corridos, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

Superior a 30 (trinta) dias corridos, multa de 1 % (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue;

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1 - As despesas decorrentes da execução do presente, serão realizadas com recursos orçamentários, como segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
765 4.4.90.52.00 – Convênio	Equipamentos e Material Permanente

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, situada na Av. Siqueira Campos, 1.430, Centro, após a celebração do contrato.

5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que motivada sua solicitação.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

5.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

7 - Fica reservado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, o direito de anular ou revogar o presente Pregão sem que assista aos licitantes direito de reembolso ou indenização, se lhe for conveniente.

8 - Integram o presente Edital os Anexos:

Anexo I – Descrição dos materiais

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com administração;

Anexo IV – Declaração de Aceita as condições estabelecidas no Edital de Pregão;

Anexo V – Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII – Projeto e Memorial Descritivo dos móveis sob medida.

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 19/10/2012.

Waldir Acorse

Assist. de Gabinete Respondendo pelo
Dep. de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

ANEXO I

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.
1	CÂMARA FRIA PARA VACINA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - CAPACIDADE: 12.500 DOSES (5 ML - AMPOLAS) OU 280 LITROS. - Equipamento vertical, formato externo e interno retangular. - Refrigerador 2 a 6 graus. - Com recuperação térmica e manutenção de temperatura interna em 4,0°C, mais ou menos 1°C. - Interior totalmente construído em aço inoxidável (04 a 06 gavetas) deslizantes construídas totalmente em aço inoxidável. - Sistema de alarmes de temperatura alta e baixa, falta de energia elétrica, baterias recarregáveis para funcionamento da parte elétrica durante queda de energia. - Isolamento térmico de alta densidade com no mínimo 70 cm nas paredes, para alta capacidade e armazenamento do produto interno. - Degelo automático com evaporação de condensado. Painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso. - 220volts, 50/60 Hz. - Manual em português. - Porta de vidro tipo "no fog" anti-embassante.	5	UN
2	ARQUIVO DE AÇO C/ 4 GAVETAS P/ FICHAS ESPELHO: arquivo fichero para fichas espelho 6x9 que medem 155x229mm, confeccionado em chapa de aço na espessura numero 24, contendo seis gavetas, com rolamento e guia telescópica, na cor cinza, medida total de 1335x560x685.	5	UN
3	ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR C/ 1 PORTA em chapa e cant. de aço, esmaltado, fechadura tipo 'yale', frente, laterais e prateleiras em vidro 3mm transparente, 1,50 x 0,50 x 0,40, com pés e ponteiras de pvc	5	UN
4	CADEIRA ESTOFADA FIXA SEM BRAÇOS anatomica, cor azul com estofamento em espuma injetada de boa qualidade, revestimento com tecido J. Serrano. Assento medindo: 0,40 x 0,42cm x encosto 0,37 x 0,30, estrutura em ferro 7/8 na chapa 1,20	15	UN
5	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAV.P/P.SUSPENSÃO com 04 gavetas, tipo ofício para pasta suspensa confeccionado em chapa de aço carbono laminada fina a frio SAE 1006/1010, corpo, gavetas, fundo e chapéu em chapa nº 24 (0,60 mm de espessura), gavetas deslizantes sobre esferas de aço de 1 polegada, puxador cromado do tipo alça, porta etiqueta estampado no centro na parte superior da gaveta. Fechadura tipo yale, tambor cilíndrico cromado, com chaves em duplicata. o qual permitirá o fechamento de todas as gavetas. Superfície com tratamento químico antiferruginoso (desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador) e tratamento anti-corrosivo (fosfatização), e pintura eletrostática em epóxi pó, aplicada através de pulverização e secagem em estufa de alta temperatura acima (200 °) assegurando excelente aderência de cobertura. Medidas - 1340mm de altura x 470mm de largura x 700mm de profundidade.	5	UN
6	MESA 120 CM TAMPO, LARGURA TAMPO 60CM ALTURA 74CM, 2 gavetas 43cm compr., 37 de largura, 9cm de altura	5	UN
7	ALAVANCA INOX ADULTO COM 3 UNID.	7	JG
8	ALAVANCA INOX INFANTIL COM 3 UNID.	3	JG
9	BANDEJA DE AÇO INOX 22 X 12 X 1,5 CM	20	UN
10	CAIXA COM TAMPA EM AÇO INOX 18 X 08 X 5 CM	10	UN
11	CAIXA COM TAMPA EM AÇO INOX 20 X 10 X 5 CM	20	UN
12	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (c/ refletor seringa tríplice – unidade auxiliar) composto por: Cadeira odontológica motorizada encosto e assento, através de sistema motor redutor, motor de baixa voltagem, base e pantógrafo em ferro fundido que dispensa fixação ao piso, comando no pé integrado diretamente à base, com no mínimo 03 posições de trabalho programáveis, volta a zero automático, comando para acionamento do refletor com no mínimo 04 intensidades de luz, articulação do encosto única central, braço direito com movimento lateral para entrada e saída do paciente, encosto de cabeça multiarticulado com sistema metálico de travamento do apoio da cabeça, estofamento com espuma poliuretano revestido em pvc sem costura, pintura lisa. Equipo odontológico móvel tipo cart , com 03 terminais sendo: 01-terminal para micro motor, 01-terminal para alta rotação, 01-seringa tríplice totalmente fabricada em latão com bico removível e autoclavável, sem uso de peças plásticas. Com seleção automática das pontas ao ser retirada do suporte, blocos de comando do sistema pneumático fabricados em metal não ferroso, suporte das pontas com capa removível que facilita a biossegurança, pedal de comando para as pontas com controle de velocidade, reservatório de água para as pontas, bandeja e suporte de instrumentos em alumínio, pintura lisa. Unidade auxiliar compatível com sistema de sucção de alta potência, acoplada à cadeira, com bacia em cerâmica esmaltada removível, com 01 sugador para pequena cirurgia sistema vac plus e 1 sugador para Bomba de Vácuo Sucção Alta Potência, com acionamento automático do sugador ao ser retirado do suporte, suporte de pontas sistema tubular modular, separador de detritos para os sugadores, incorporado a caixa de comando na base da cadeira, caixa de esgoto selada para evitar refluxo e odor no ambiente clínico, água da cuspeira com temporizador programável de tempo de abertura, pintura lisa. Refletor odontológico mono focal com 04 intensidades de luz acionadas pelo comando da cadeira odontológica, acoplado à cadeira, cabeçote com puxador bilateral, espelho multifacetado, luz fria, intensidade de até 20.000 Lux, com protetor transparente de lâmpada e espelho, sistema de troca da lâmpada sem uso de ferramentas, braços com formas arredondadas pintura lisa. Micro Motor: Micro Motor com sistema de conexão 02 furos, sistema intra de encaixe rápido permitindo o giro de 360° das peças acopladas, com comando de inversão e regulagem de rotação de 3.000 a 18.000 RPM, baixo nível de ruído, esterilizável em autoclave. Contra Ângulo: Contra ângulo, acoplável ao micro motor através de sistema intra, que permite giro livre de 360° sobre o micro motor, fabricado em latão e alumínio, cabeça que permita o uso de broca de baixa e alta rotação, esterilizáveis em autoclave. Peça Reta: Peça reta acoplável ao micro motor através de sistema intra, que permite giro livre de 360° sobre o micro motor, fabricado em latão e alumínio, esterilizáveis em autoclave. Alta Rotação com saca broca: Caneta de alta rotação, sistema de conexão dois furos, spray triplo, turbina balanceada, rolamentos apoiados em anéis de borracha, sistema saca broca para colocação e retirada de brocas, fabricada em latão e alumínio, esterilizável em autoclave.	2	UN
13	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO com anéis de teflon dotado de unidade compressor em ferro fundido, acionamento direto, 2 cilindros em "V", 220 volts, regime de trabalho intermitente, pressão diferencial de 40 libras por polegada	2	UN



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

gada ao quadrado, regulável por pressostato, reservatório de 30 litros com pintura interna anticorrosiva de acordo com a Norma NR 13, acompanhado de prontuário, regulado da pressão de saída, ruído de 78 deci ábel, saída de ¼ de polegada, deslocamento de 170 litros por minuto (6 pés cúbicos por minuto) pressão mínima e máxima de 80 e 120 libras por polegada ao quadrado, compressão em 2 estágios, motor de 1 HP e 4 polos. Acompanhado de Filtro de ar coalescente com regulador de pressão e manômetros conjugados, para instalação dentro dos consultórios junto à caixa de niples, composto de elemento filtrante (coalescente) de umidade, copo coalescente dotado de drenagem automática quando aliviada a pressão da linha (rede de ar pressurizada), vazão de 1/4 polegada, com espigões para instalação dos tubos, e haste de fixação.

14 AUTOCLAVE HORIZONTAL DE 21 LITROS SEMIAUTOMÁTICA

2 UN

indicada para esterilização de materiais críticos ou semicríticos de uso médico-odontológico; possui válvula de segurança automática; câmara em aço inox; esterilização pré-programada com ciclo padrão; longa durabilidade e resistência à constante variação de temperatura; gabinete em alumínio pintado com tinta epóxica curada a 200°C, aplicada por sistema de pintura eletrostática; câmara de esterilização isolada com manta de lã de vidro, fabricada em aço inoxidável AISI 304-18/8, com capacidade de 21 litros; suporte com três bandejas em alumínio, perfuradas, removíveis; porta da câmara em aço inoxidável polido com grande resistência a pressão, sistema de vedação da porta com guarnição de silicone de alto desempenho resistente a variação de temperatura e pressão; travamento da porta por sistema de alavanca; abastecimento direto na câmara; válvula com abertura automática contra sobre pressão da câmara de esterilização caso ultrapasse a pressão de trabalho; sensor com proteção automática de sobre aquecimento; consumo de 1,2 KW; frequência 50/60Hz; pressão máxima 2,3Pa; pressão de trabalho 1,4 a 2,5 kgf/cm²; tempo de aquecimento 30 minutos; tempo de esterilização 10 minutos; tempo de secagem 30 minutos. Garantia mínima de 12 meses.

15 AMALGAMADOR CAPSULADOR

2 UN

com as seguintes características: batedor de limalha e mercúrio encapsulados para o sistema de cápsula padrão de aplicação direta de todas as procedências. O aparelho permite trituração eficiente e precisa, produzindo uma massa plástica e homogênea, com aspecto úmido e brilhante e excelente reatividade dos componentes misturados. Módulo de alimentação revestido por uma capa de poliuretano expandido, que possibilita a redução do nível de ruído do aparelho em funcionamento; altura 180 mm, largura 231 mm, comprimento 205 mm e peso 3,6 Kg; base de chapa de ferro com pintura epóxi, pés com borracha de pvc siliconada para maior aderência. Dispositivo multitensão com comutação automática entre 100 e 240 VCA - 60 Hz, ou seja, ao conectar o aparelho à tomada, o aparelho se ajusta automaticamente. Unidade de potência de 270 VA com motor bifásico, incorpora rolamentos blindados que garantem a máxima eficiência no torque. Duas correias transmitem 4.200 oscilações por minuto às garras de fixação da cápsula com amplitude de 25 mm, através de um eixo fora de centro, garantindo um bom funcionamento livre de vibrações e de ruído. Circuito eletrônico controlado por um microcontrolador, com software dedicado e exclusivo para este aparelho. O microcontrolador possibilita maior precisão do timer, mantendo períodos de trituração precisos. Painel de controle composto por teclas com inscrições de funcionamento e um display indicador de tempo de batimento, facilitando a operação; programado e ativado por leves toques nas teclas (+) e (-); Start /Stop. Tempo de trituração programável entre 0 a 35 segundos com divisão de 1 em 1 segundo; ao término do ciclo de operação, o aparelho retorna ao último tempo selecionado. Tampa de proteção em acrílico; dispositivo automático de segurança, acionado por micro switch, que interrompe a operação caso a tampa seja aberta. Sistema de garras de fixação da cápsula em aço inoxidável, temperadas e polidas, que facilita a limpeza e proporciona maior vida útil. Para a trituração levante a tampa, posicione a cápsula entre as garras e feche-a posteriormente. Se o tempo programado for o ideal, pressione a tecla "start" e o aparelho mostrará o tempo remanescente da operação. Acabamento liso na cor branco oferece melhor integração aos outros componentes do consultório e favorece a desinfecção. Chave geral liga/desliga e fusível de proteção na parte traseira externa do aparelho.

16 BOMBA DE VÁCUO ½ HP COM SISTEMA DE SUÇÃO DE ALTA POTÊNCIA

2 UN

para uso odontológico em centro de cirurgia e implante. Indicada para aspirar e drenar residuais do meio bucal, líquidos, aerossóis contaminados e partículas de resíduos sólidos e ejetar diretamente para o esgoto. Motor de 1/2 HP com potência de 1.650 VA e 3.520 RPM (turbina em alta rotação), com deslocamento/vazão de ar correspondente a 200 l/min. Motor com protetor térmico, eixo de aço inox, flange, rotor e tampa fabricados em bronze. Regulagem de potência de sucção com registro esférico que regula a sucção conforme demanda do centro cirúrgico. Sucção de 500mm/Hg para atender demanda de até 2 consultórios em uso simultâneo. Selo mecânico de vedação de alta qualidade. Consumo de água de 0,4 l/min. Cobertura a cústica fabricada em chapa de aço dobrado pintada com tinta de poliuretano lisa de alto brilho. Dimensões desejadas: 375 mm de comprimento, 245 mm de largura e 378 mm de altura. Voltagem de alimentação 220 VAC e ciclagem 50/60 Hz.

17 MOCHO ODONTOLÓGICO:

4 UN

com sistema de elevação do assento através de pistão a gás e descida com o peso do usuário, assento anatômico que facilita a circulação sanguínea, encosto com regulagem longitudinal com sistema de trava tipo manipulador. Base com 05 rodízios, estofamentos em poliuretano injetado e recoberto em PVC expandido sem costuras, lavável.

18 APARELHO DE PROFILAXIA DENTAL

2 UN

conjugado de ultrassom piezelétrico e jato de bicarbonato de sódio para profilaxia do cálculo e do biofilme não mineralizado. Corpo com dimensões reduzidas, leve e de fácil posicionamento para o trabalho, confeccionado em poliestireno de alto impacto com espessura de 3 mm, moldado a vácuo, oferece alta resistência estrutural e à oxidação; internamente alojam-se a unidade geradora de ultrassom, filtro de ar, válvula dupla pneumática, reservatório de bicarbonato de sódio e sistema de ar comprimido; externamente botões seletores de função Pério, Endo, Jato e Bomba Peristáltica. Reservatório possibilita o uso de líquidos antissépticos ou desinfetantes para alimentação das peças de mão irrigados por propulsão através de bomba peristáltica, garante sistema isento de contaminação e proporciona um melhor pós-operatório. Circuito eletrônico com estabilizador de frequência não permite que as oscilações comuns da rede elétrica interfiram no padrão de vibração ultrassônica do equipamento. Peça de mão do ultrassom leve e de formato anatômico, de fácil empunhadura, permite precisão no trabalho de raspagem e melhor sensibilidade tátil para complet



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

a remoção do cálculo. Transdutor cerâmico piezo elétrico com quatro pastilhas de cerâmicas montadas int ermitentes uma a outra, que trabalham sob altíssima pressão, geram vibrações ultrassônicas entre 24 a 2 8 kHz \pm 5, com a mesma amplitude e frequência. Duas capas protetoras do transdutor, rígidas, removíveis e esterilizáveis em autoclave até 135° C, o que elimina a contaminação cruzada e não submete o transdut or à autoclavagem, preservando sua vida útil e mantendo seu rendimento máximo. Ponta ativa do instru mento com movimento linear anteroposterior longitudinal ao cabo com amplitude variável, dependendo da potência, de 0,05mm a 0,1mm; por não apresentar movimentos em outros planos, a ponta ativa não "risca " e não "martela" a superfície do dente; o que propicia uma raspagem eficiente, sem que a superfície fique irregular; oferece maior eficácia na remoção do cálculo supra e subgingival, nas superfícies vestibulares, l inguais ou palatinas, fossas e fissuras oclusais, nas superfícies interproximais. Acompanha três tips para r emoção do cálculo - Pério Vestibular-lingual, Subgingival e Supragingival - e duas chaves para instalaçã o dos tips contendo um anel de borracha resistente, com prolongador de proteção, todos esterilizáveis em autoclave. Sistema de remoção do biofilme não mineralizado selecionado através tecla seletora no painel e consta de um reservatório de bicarbonato de sódio; tampa transparente permite verificar a quantidade d e pó no interior do reservatório e se o turbilhonamento está sendo feito com eficiência; sistema de travame nto de rosca em corpo de alumínio anodizado; pressão constante no reservatório quando o aparelho está l igado. Peça de mão do jato de bicarbonato removível e esterilizável em autoclave até 135° C. Filtro de ar c om saída para o dreno na parte inferior da caixa do aparelho para drenagem da umidade do ar elimina pos síveis partículas sólidas retidas no filtro. Acabamento liso na cor branco oferece melhor integração aos out ros componentes do consultório e favorece a desinfecção. Pedal único de acionamento para ultrassom e j ato de bicarbonato de sódio; formato redondo com acionamento de qualquer ângulo. Mangueiras lisas, lev es e flexíveis, de fácil desinfecção e ausência de tensão nas mãos do operador. Dispositivo multitempêrã o com comutação automática entre 93 a 242 VCA - 50/60 Hz, ou seja, ao conectar o aparelho à tomada, o apa relho se ajusta automaticamente; potência de 24 W.

19 CÂMARA ESCURA ACRÍLICA,

vermelha translúcida, tipo VH ou similar, comprovadamente vedada, sem entrada de luz. Tampa superior r emovível, base removível e luvas removíveis.

2 UN

20 APARELHO DE RX MÓVEL COM REGULADOR DE VOLTAGEM

para uso odontológico, assentado sobre quatro rodízios duplos, com freios. Braços articulados confeccion ados em alumínio perfilado, com alcance horizontal de 1104 mm e vertical até 620 mm; mecanicamente b alanceados através de molas que compensam o peso do aparelho. Cabeçote com sistema de aterramento , dois limitadores na articulação como proteção aos cabos elétricos. Isolamento por imersão em óleo. Câ mara expansora de borracha com resistência potencial de elasticidade e tamanho. Filtração total com equi valência em alumínio de 2,71mm para liberar os raios úteis e reter os raios moles, eliminar a radiação sec undária. Colimador primário, colocado após o filtro de alumínio para limitar o feixe de raios-x para o diâmet ro de 59 mm na saída do cilindro localizador, reduzindo radiações em outras direções evitando que o feixe de raios-x atinja as paredes do cilindro. Cilindro de orientação longo, utilizado para permitir o perfeito posic ionamento do filme em relação ao feixe de raios-x; dimensionado para um sistema foco-filme de 200 mm; revestido em chapa de chumbo de 0,5mm de espessura, para reter a radiação secundária. Colimador sec undário localizado, na extremidade do cilindro, para eliminar a radiação secundária que possa se formar a pós o colimador primário. Ponto focal de 0,8 x 0,8mm para mais nitidez e detalhe. Goniômetro para ângulo de inclinação desejado, graduado com divisões de 10 em 10 graus, tanto positivos quanto negativos. Tens ão nominal 70 kVp. Corrente de 8 mA para prolongar a vida dos componentes do cabeçote. Painel de com ando com interruptor. Controle remoto eletrônico conectado ao painel de comando através de fio espiralado , com todos os controles agrupados. Display indicador de tempo de exposição com escala graduada de 0, 1 a 2,5 segundos. Tecla de disparo acompanhada de led e sinal audível para indicar o tempo de radiação. Mecanismo de bloqueio contra disparos acidentais e consecutivos. Cabeçote com certificado de teste qua nto a radiação de fuga, atendendo o que determina o Regulamento Técnico do Ministério da Saúde aprova do pela Portaria SVS - 453, de 01-06-1998. Voltagem de alimentação 110V OU 220V. Acompanhado de r egulador e estabilizador de voltagem da rede elétrica.

2 UN

21 NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO

com as seguintes características: Dimensões de 0,40 x 0,53m, com estrutura em chapa de aço. Tratamen to antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó, com resina epóxi-poliéster e polimerizado e m estufa, excelente resistência química e mecânica. Visor em acrílico leitoso. Interruptor lateral e lâmpada s fluorescentes.

2 UN

22 APARELHO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO LUZ LED SEM FIO

com pistola tipo caneta wireless (sem fio), com LED – diodo emissor de luz – sem aquecimento mínimo pa ra a resina e dente, ponteira de Fibra Óptica rígida, orientada e autoclavável, com giro livre de 360 graus, carregado por bateria. Comprimento de luz entre 440 e 480nm (nanômetros) para polimerização de resina s fotossensíveis. Intensidade de luz acima de 500 mW/cm Peça de mão leve e ergonômica, para facilitar a operação. Luz pulsante, intenso ou gradual com sistema de rampa para minimizar contração marginal de r esinas. Indicador luminoso por pulso (pisca-pisca) Tempo de operação: 20 segundos, com bip sonoro a ca da 5 segundos. Dois anos de garantia.

2 UN

23 MOVEIS SOB MEDIDA, com execução e montagem, conforme Memorial Descritivo e Projeto anexo:

Consultorio odontologico da Vila Nova (1 armário sob e sub bancada e 1 armário alto com gavetas)
Consultorio odontologico da Roseta (1 armário sob e sub bancada e 1 armário alto com gavetas)

1 UN

Notas Importantes:

- Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.
- Os produtos eletrônicos deverão ser na voltagem bivolt ou 220 V.
- Para o item 12 **CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO** – deverá ser apresentado o valor unitário dos componentes: Cadeira odontológica, Equipo odontológico, Unidade auxiliar e Refletor



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

ANEXO II

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ (nome) _____, representante legal da empresa _____, CNPJ: _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº ../2012), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Local e data.

Nome, RG e do Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO III

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ nome completo), CPF: _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº ../2012), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração

Local e data.

Contratada
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

ANEXO IV

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ (nome completo),
CPF: _____ representante legal da empresa
_____, CNPJ _____, interessada em
participar no Processo Licitatório (Pregão nº .../2012), da Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, aceito as condições do
Pregão nº .../2012

Local e data.

Contratada
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO V

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ nome completo),
CPF: _____ representante legal da empresa
_____, CNPJ _____, interessada em
participar no Processo Licitatório (Pregão n.º .../2012), da Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que em meu quadro de
pessoal, não utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e
Lei Federal nº 9.854/99.

Local e data.

Contratada
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

TERMO CONTRATO Nº/2012

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, E A EMPRESA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E INSTRUMENTAIS, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE PROGRAMA QUALIS_UBS (PREGÃO Nº/2012).

Por este instrumento particular, de um lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo, **Sr. Dr. Ediney Taveira Queiroz**, residente à Rua: Tharcio Patrocínio de Campos, n.º 1067, Bairro Vila Galdino, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 5.779.537 e do CPF n.º 362.887.568-49 de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, com sede na, n.º, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, inscrição Estadual n.º, neste ato representada por sua procuradora Sra., portadora da cédula de identidade n.º, CPF n.º, doravante simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente termo de Contrato lavrado nos autos do **Processo n.º/2012, PREGÃO Nº/2012**, objetivando **Aquisição de equipamentos, mobiliários e instrumentais, para o Departamento Municipal de Saúde, referente Programa QUALIS_UBS.**, sujeitando-se as partes ao estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.536, de 25 de novembro de 2005, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer à **CONTRATANTE**, **equipamentos, mobiliários e instrumentais, para o Departamento Municipal de Saúde, referente Programa QUALIS_UBS**, conforme especificado abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2 - O valor global estimado do presente contrato, será pela importância de **R\$ (.....)**

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3 - O pagamento será efetuado **a vista, após entrega do objeto**. Somente serão pagas notas fiscais/faturas se devidamente carimbadas no verso pela equipe responsável designada para administração para o recebimento, atestando a conformidade da entrega.

3.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

3.2 - O pagamento será feito mediante depósito em conta nominal da empresa, mediante informação do nº da agência, banco, e conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4 – **Reajuste de preços:** conforme artigo 65, inciso II, letra d e parágrafo 6º da lei 8.666/93 e alterações posteriores

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5 – O presente CONTRATO terá vigência **até 30 (trinta) dias**, podendo ainda ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6 - Prazo de entrega: **até 10 (dez) dias, após recebimento da autorização de entrega, na CIF - Paraguaçu Paulista/SP**

6.1- Local de entrega: **Departamento de Municipal de Saúde.**

6.2- Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, carga, descarga, motorista, ajudantes, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados **no subitem a, do item IX** do Edital de Pregão nº/2012, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

7.1 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher o comprovante respectivo (canhoto ou outro documento hábil).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

7.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante carimbo de recibo atestando a conformidade no verso da nota, aposto e firmado pela equipe responsável designada pela Municipalidade para recebimento.

CLAUSULA OITAVA - DO RECURSO

8 - As despesas decorrentes da execução do presente, serão realizadas com recursos orçamentários, como segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
765 4.4.90.52.00 – Convênio	Equipamentos e Material Permanente

CLAUSULA NONA - DA GARANTIA

9 - De acordo com a faculdade permitida pelo artigo 56, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a autoridade deixa de exigir a garantia contratual.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10 - Se a **CONTRATADA** inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8666/93, no que couber.

10.1 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11 - O presente contrato poderá ser rescindido na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS

12 - A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento dos tributos atualmente incidentes sobre o objeto do presente contrato e/ou quaisquer alterações que venham a ocorrer, seja de alíquotas ou decorrentes de novos tributos, assim como, pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas respectivas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ANEXOS

13 - Fazem parte integrante deste contrato à proposta da **CONTRATADA** constante do Processo nº/2012 e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para dirimir dúvidas, solucionar litígios, decorrentes da execução deste contrato, fica eleito, pelas partes Contratantes, o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo como competente, e com privilégio sobre qualquer outro.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, ... de de 2012.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - **CONTRATANTE**

Ediney Taveira Queiroz

Prefeito Municipal

..... - **CONTRATADA**

.....

.....

TESTEMUNHAS:

A)

B)

R.G.

R.G.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Órgão:

Contrato n.º

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, de de 2012.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - **CONTRATANTE**

Ediney Taveira Queiroz

Prefeito Municipal

..... - **CONTRATADA**

.....

.....